

Lei n.º 115/70

Estima a receita e fixa a despesa do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1971.¹

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º: O orçamento do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício financeiro de 1971, conforme discriminação em anexos que fazem parte integrantes desta lei, estima a receita, em Cr\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rendas constantes das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo respectivo.

Art 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo respectivo.

Art 4º - Fica o executivo municipal autorizado a :

I Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do art. 4º da lei 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a insuficiência de Caixa

II Proceder a abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento da despesa, observadas as disposições do art. 43, da lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1961, ficando as revogadas as disposições em contrário

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 1960

a) Pedro Luis Bialho Filho

a) Estácio Ferreira